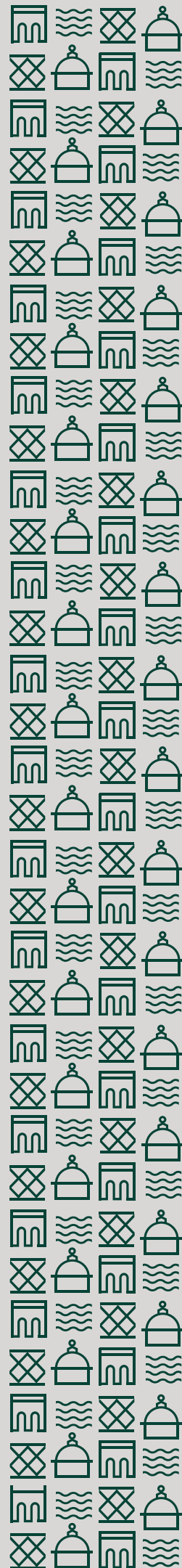


NORMAS DE
PARTICIPAÇÃO

FORTALEZA DE CHOCOLATE 2025



FORTALEZA DE CHOCOLATE

FEIRA MOSTRA DE CHOCOLATE E – VALENÇA

28 de Novembro a 8 de Dezembro

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A organização do evento é da responsabilidade da Câmara Municipal de Valença.

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

1. PERFIL DO EXPOSITOR

Poderão inscrever-se nesta feira:

Doceiros e Pasteleiros, produtores de Chocolate, Chocolatiers; Agentes económicos/empresas cuja atividade se enquadre no âmbito da feira.

1.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Período e horário de funcionamento:

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno do 28 de Novembro até o 8 de Dezembro, no horário abaixo indicado;

Sexta-feira 28 de Novembro – 14h00 às 20h00

Sábado 29 de Novembro até Segunda-feira dia 8 de Dezembro – 10h00 às 20h00

2. LOCAL

2.1. A feira de Chocolate e Doçaria “Fortaleza de Chocolate” realizar-se-á na Fortaleza de Valença em local afixar posteriormente;

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo (FICHA.pdf) e posteriormente submetida ao endereço eletrónico cultura.cmv@gmail.com

O período de inscrições decorre até ao dia 7 de Novembro

3.2. Os valores de participação são os mencionados na ficha de inscrição;

3.3. A participação só se efetiva após a confirmação, por escrito, por parte da organização, onde será mencionado o número de participante e dados para o pagamento do valor da participação;

3.4. As fichas de inscrição recebidas após a data limite de inscrição não serão aceites;

3.5. A organização reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar inscrições (com o dever de informar os requerentes)

3.6. Não é permitida a exposição de produtos não explícitos na ficha de inscrição.

4. STANDS / ESPAÇOS

4.1. A localização e atribuição dos stands e espaços para os expositores é da responsabilidade da organização, mediante disponibilidade.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor de participação correspondente ao espaço/stand solicitado deverá ser feito até cinco dias após a receção da fatura correspondente;

5.2. A partir do dia 28 de Novembro, com confirmação do pagamento da inscrição o expositor poderá proceder à montagem/decoração do seu stand/espaço.

5.3. O pagamento da inscrição poderá ser feito:

a) Pagamento por Multibanco

b) Pagamento em numerário na tesouraria do Município de Valença sempre e quando dentro dos prazos estabelecidos.

Obs: Deverá ser mencionando obrigatoriamente o numero de participante atribuído pela Organização.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Com o objetivo de procurar responder às crescentes exigências para a comercialização e exposição de produtos alimentares, os expositores devem ter em consideração as seguintes precauções:

- 6.1. Os produtos expostos para venda devem estar fora do alcance do público e colocados em lugares adequados à preservação do seu estado, principalmente se forem alimentos que se possam alterar com a temperatura, usando para isso equipamentos que os mantenham à temperatura adequada. A proteção dos alimentos contra fatores poluentes do ambiente, por exemplo poeiras, deve ser acautelada, protegendo-os com uma película aderente ou outro tipo de proteção;
- 6.2. Os produtos têm que estar armazenados no mínimo a 30 cm de altura do chão;
- 6.3. Todo o material de limpeza e desinfecção deve guardar-se em espaço próprio e isolado dos géneros alimentícios;
- 6.4. Os manipuladores de alimentos devem apresentar um elevado grau de higiene, vestuário exclusivo para a atividade do stand, nomeadamente avental e touca, luvas descartáveis para manuseamento dos alimentos, etc.;
- 6.5. Os utensílios e materiais usados na atividade devem ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfecção e em bom estado de conservação;
- 6.6. Todos os bens alimentares devem ser servidos ao público em material descartável;
- 6.7. Os expositores deverão trazer um caixote de lixo com tampa acionada por pedal com saco plástico;
- 6.8. Todos os materiais com destino ao lixo devem ser separados, papel, cartão, vidro, para posteriormente serem colocados no ecoponto;
- 6.9. Os expositores deverão estar sempre identificados com o cartão fornecido pela organização.

7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS

- 7.1. O fornecimento de energia elétrica, a limpeza das áreas comuns e a segurança da feira durante as horas em que a mesma se encontra encerrada é da responsabilidade da organização;
- 7.2. A limpeza, manutenção e segurança do stand, durante as horas de funcionamento da feira é da responsabilidade do expositor;
- 7.3. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands apenas podem ser efetuados das 10h00 às 22h00 do dia 27 de Novembro e das 08h00 às 13h00 do dia 28 de Novembro. Os expositores deverão ser portadores de todos os materiais complementares necessários, aquando da montagem, devendo ainda respeitar o estado de conservação das estruturas que lhe são atribuídas, bem como a limpeza e desinfecção diárias das mesmas;
- 7.4. A decoração dos stands é responsabilidade do expositor;
- 7.5. A organização garante a segurança do espaço até às 10h00 do dia 9 de Dezembro, a desmontagem dos espaços deverá ocorrer após as 20h00 do dia 8 de Dezembro. Não se responsabilizando a Câmara Municipal de Valença por eventuais materiais desprotegidos após as 10h00 do dia 9 de Dezembro;
- 7.6. A circulação de veículos para cargas e descargas de mercadorias até à entrada do espaço da feira está diariamente condicionada e limitada até uma hora antes da abertura diária da feira e uma hora após o fecho da mesma.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os expositores só poderão vender/expor na feira os produtos apresentados na ficha de inscrição, qualquer alteração terá que ser comunicada à organização, que fará uma avaliação posterior dos mesmos;
- 8.2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para este sector de atividade e cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, designadamente em matéria de licenciamento da atividade e normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar;
- 8.3. É da responsabilidade do expositor zelar pelos seus produtos, em caso de condições climáticas adversas;
- 8.4. A organização poderá realizar ações de supervisão e avaliação dos stands e respetivos produtos, se assim o entender;
- 8.5. A alimentação e alojamento são da responsabilidade do expositor;
- 8.6. Os casos omissos serão decididos pela organização.



Valença

VIVER SEM FRONTEIRAS



Município de Valença

Praça da República

4930-702 Valença

www.cm-valenca.pt

251 809 500

geral@cm-valenca.pt